



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

**DATA:** 13/05/2020 – reunião via web conferência

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Aurora Aparecida dos Santos	Usuários
Alana Morais Vanzela	CRESS

Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS

Relator: Juliana

Convidados: Ironi e Ticyana – CGS/SEJUF

Coordenador:

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Maiara de Almeida Abreu	SEJUF
Daniele H. dos Santos Kahlow	SEAB
Daniel da Cruz	IPC

**Relato**

**1.1 – Protocolo 16.551.367-3 e 16.551.371-1 - Processo de Eleição da Sociedade Civil/  
Município de São Mateus do Sul:**

O município de São Mateus do Sul, conforme orientação do CEAS realizou um novo processo eleitoral da sociedade civil, com o objetivo de regularizar a representação deste segmento. Sendo que o último encaminhamento foi à solicitação de verificação do ARCPF pelo DGS/SEJUF.

Em resposta, o DGS informou que, após análise da regularidade do CMAS foi concedido ao município o ARCPF nº 269/2020, que voltará, portanto, a receber os recursos.

Deve-se pensar os protocolos..

**Parecer da comissão: Ciente.**

**Parecer do CEAS: Ciente.**

### **1.2 – Processo de Eleição da Sociedade Civil de Guaratuba**

O CMAS de Guaratuba apresentou dúvidas quanto a indicação do representante do trabalhador do setor no CMAS, conforme processo de eleição realizado na conferência municipal em Agosto de 2019. O CEAS/PR enviou ofício solicitando mais informações quanto ao vínculo empregatício do trabalhador no município, para compreender melhor a situação. Paralelo a este processo, o DGS em contato com o município repassou todas as orientações necessárias para a regularização do funcionamento do CMAS, assim, o problema foi resolvido com a concessão do ARCPF nº82/2020.

**Parecer da comissão:** Realização de contato telefônico e envio de ofício ao CMAS de Guaratuba solicitando informações sobre a regularização do representante.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

### **1.3 - Processo de Eleição da Sociedade Civil nos CMAS durante o período de pandemia:**

A DGS/SEJUF apresentou minuta da nota orientativa aos CMAS que possuem mandato vencido ou a vencer, no período da calamidade pública.

A comissão discutiu e ficou na dúvida quanto às orientações pertinentes a necessidade ou não do CMAS realizar consulta ao MP/PR local sobre a prorrogação do mandato. Assim, foi analisado o inciso IX do art. 129 da CF que dispõe sobre a função do MP, onde é vedado a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Documento está em construção pela comissão, sendo que a CGS junto com a SEC verificará o processo da formalização dos encaminhamentos jurídicos, para posterior orientação aos CMAS.

Obs: contato com a Keity do MP: ato simples do conselho que deverá consultar a procuradoria geral do município, onde o MP apenas acompanhará o processo e deverá ser acionado se houver irregularidade.

**Parecer do CEAS: Ciente, com a indicação de que no documento conste a informação, de que o CMAS que decidir pela realização da prorrogação do mandato formalize e comunique o ato junto ao MP local.**

**Sendo que o documento deverá ser aprovado por e-mail e por whatsapp) com prazo de contribuição até o dia 25/05.**

## **Inclusão de Pauta:**

### **1.4 - Nota referente a prorrogação do prazo de inscrição das entidades nos CMAs no período da pandemia:**

O documento traz a informação, onde em função da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) a Resolução nº 04 do CNAS, de 2 de abril de 2020, alterou o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, prorrogando de até 30 de abril para até 30 de setembro de 2020 o prazo para o recebimento pelos CAS dos documentos citados (plano de ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior). A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo os Conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

**Parecer da Comissão.** Envio do documento por e-mail aos conselheiros, visto que o mesmo já está embasado na resolução do CNAS, para aprovação na plenária.

**Parecer do CEAS: O documento deverá ser aprovado por e-mail e por whatsapp) com prazo de contribuição até o dia 25/05.**